

Projeto de Lei do Legislativo nº 007/2025

Institui a Política de Enfrentamento à Violência Política Contra a Mulher no Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 007/2025, de autoria da Vereadora **Silvana Dal Molin**, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Dois Vizinhos a Política de Enfrentamento à Violência Política Contra a Mulher.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se violência política contra a mulher qualquer ação ou omissão, individual ou coletiva, com a finalidade de impedir ou restringir o exercício de direito político pelas mulheres.

Art. 2º São diretrizes da Política de Enfrentamento à Violência Política Contra a Mulher no Município de Dois Vizinhos:

I - Compreensão do direito político de forma ampla, abrangendo não apenas o processo eleitoral e o exercício de mandato eletivo, mas também a participação em partidos, associações, manifestações políticas, atividades de militância, entre outros;

II - Interseccionalidade nas ações voltadas ao enfrentamento da violência política contra a mulher, considerando a relação entre violência política e aspectos como cor, raça, etnia, religiosidade, classe social, idade e outras formas de discriminação.

Art. 3º Configura violência política contra a mulher, entre outros:

I - Assediar, constranger, humilhar ou ameaçar, por qualquer meio, candidatas a cargo eletivo ou detentoras de mandato eletivo, com a finalidade de impedir ou dificultar sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato;

II - Perpetrar agressão contra a mulher ou seus familiares, com o propósito de impedir ou restringir sua atuação política ou forçá-la a

realizar, contra sua vontade, determinada ação ou incorrer em omissão no desempenho de suas funções;

III - Praticar difamação, calúnia ou injúria com base em estereótipos de gênero, visando minar a imagem pública da mulher ou prejudicar o exercício de seus direitos políticos;

IV- Promover aproximações de natureza sexual ou contato sexual não consentido, bem como atos de natureza sexual que causem constrangimento no ambiente político, prejudicando a atuação da mulher ou o exercício de seus direitos;

V - Ameaçar, intimidar ou incitar a violência contra a mulher ou seus familiares devido à sua atuação política;

VI - Discriminar a mulher no exercício de seus direitos políticos por estar grávida, no puerpério ou em licença-maternidade.

Parágrafo único. A crítica, o debate e o posicionamento contrário à ideia ou proposição legislativa apresentada não configuram violência política contra a mulher.

Art. 4º São objetivos da Política de Enfrentamento à Violência Política Contra a Mulher no Município de Dois Vizinhos:

I - Identificar, prevenir e combater ações ou omissões que configurem violência política contra a mulher;

II - Garantir o direito de participação política da mulher e combater a discriminação e a desigualdade de tratamento em razão de gênero nas instâncias de representação e no exercício de atividades políticas;

III - Combater qualquer forma de discriminação de sexo, incluindo aspectos relativos à raça, cor, etnia, classe social, idade e religiosidade, com o objetivo de impedir ou prejudicar o exercício dos direitos políticos da mulher;

IV - Promover a divulgação de informações sobre as formas de identificar, denunciar e combater a violência política contra a mulher;

V – Estimular a participação das mulheres em partidos políticos, associações e organizações comunitárias;

VI - Incentivar a formação política das mulheres;

VII - Monitorar o cumprimento da cota de candidaturas femininas;

VIII – Defender ações que favoreçam a paridade entre homens e mulheres em todos os órgãos públicos e instâncias decisórias de partidos políticos, associações e organizações políticas;

IX – Firmar parcerias entre órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil para consecução dos objetivos da Política de Enfrentamento à Violência Política Contra a Mulher.

Art. 5º As denúncias serão recebidas na Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Dois Vizinhos ou em outro canal em específico que vier a ser criado.

Art. 6º Fica permitida a realização de eventos de conscientização e divulgação das ações que se referem a Política de Enfrentamento à Violência Política Contra a Mulher na sede da Câmara de Vereadores ou em locais de grande aglomeração e passagem de pessoas, sendo permitida a utilização servidores do Poder Legislativo, de materiais, impressos, audiovisuais ou afins, de caráter institucional, para promoção dos objetivos desta Lei.

Art. 7º As despesas operacionais com a realização desta Política ocorrerão, no que couber, à conta de dotações próprias do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,
em 28 de fevereiro de 2025.

Silvana Aparecida Dal Molin
Vereadora Proponente

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir no município de Dois Vizinhos uma política pública de enfrentamento à violência política contra a mulher, com o objetivo de garantir um ambiente mais seguro, inclusivo e democrático para a participação feminina na política local.

Portanto, conclui-se que a implantação da Política de Enfrentamento à Violência Política Contra a Mulher no Município de Dois Vizinhos não representa impacto orçamentário relevante, estando plenamente alinhada às disposições legais e à responsabilidade fiscal. Esta proposta reforça o compromisso do Poder Público em assegurar um ambiente político seguro, inclusivo e igualitário para as mulheres, sem comprometer os recursos públicos destinados a outras áreas prioritárias.

A violência política contra as mulheres é uma realidade silenciosa, que impede muitas mulheres de exercerem seus direitos políticos de forma plena, seja durante o processo eleitoral, seja no exercício de mandatos ou atividades políticas cotidianas. Trata-se, de um problema estrutural que afeta a liberdade política das mulheres, bem como sua autonomia e capacidade de influir nas decisões políticas que impactam diretamente suas vidas e suas comunidades.

Essa violência assume diversas formas, desde agressões físicas e psicológicas até práticas como assédio, humilhações, ameaças, campanhas de difamação e até a discriminação por gênero, raça, etnia ou classe social. Esses atos não apenas violam os direitos humanos das mulheres, mas também contribuem para a perpetuação da sub-representação feminina nas esferas políticas, públicas e decisórias.

Dados nacionais e internacionais demonstram que as mulheres que ocupam espaços políticos, como vereadoras, deputadas e prefeitas, enfrentam um alto índice de violência política, o que torna ainda mais urgente a implementação de políticas de proteção. De acordo com a ONU Mulheres, a violência política contra a mulher é um obstáculo à construção de uma democracia plena, uma vez que enfraquece a participação feminina e a diversidade nas tomadas de decisão.

A criação de uma política municipal de enfrentamento à violência política contra a mulher em Dois vizinhos é um passo fundamental para o fortalecimento da democracia local e para garantir que as mulheres possam atuar livremente no campo político, sem medo de represálias ou violência.

Essa política deverá ser embasada em diretrizes claras, como a garantia da igualdade de gênero, a implementação de ações que assegurem a participação política das mulheres, o combate a estereótipos de gênero, e a criação de canais de denúncia e mecanismos de apoio às vítimas de violência política.

Ademais, a medida proposta também se alinha a outras políticas públicas de empoderamento feminino e à crescente necessidade de garantir paridade

de gênero nas esferas políticas, visando alcançar uma representação política mais justa e equitativa.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é um compromisso com a proteção dos direitos políticos das mulheres Duovizinhenses, com a promoção da igualdade de gênero e com a construção de um ambiente político mais democrático, inclusivo e justo.

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,
em 28 de fevereiro de 2025.

Silvana Aparecida Dal Molin
Vereadora Proponente